



LEI Nº. 083/2021

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especifica.

PUBLICADO

DATA: 20 de outubro de 2021

EDIÇÃO: 9.125 **PÁGINA(S):** B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 70, de 26 de novembro de 2020), como segue:-

07 – IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento	
07.27 – Fundo Municipal de Inovação – FMI	
19.572.0033.1.164.000 – Fomento à Realização de Eventos Municipais e Regionais de Inovação	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(25570) 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

07 – IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento	
07.27 – Fundo Municipal de Inovação – FMI	
19.572.0033.1.165.000 – Fomento às Empresas de Inovação Tecnológica	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(25059) 3.3.50.41.00 – Contribuições	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal